

DECRETO Nº 11.691/05  
DE 30 DE MARÇO DE 2005

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na VILA LUCHETTI neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação de COLETOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS (interligação com o CT VIDOCA), que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer a URBANIZADORA MUNICIPAL - URBAM, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE:- Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Xingú – Vila Luchetti.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua Xingú, área remanescente de propriedade da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM (chácara 16) e área de domínio público municipal.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - a medição inicia-se no vértice 1 (coordenadas N: 7.431672,1023 e E: 410.014,2720) situado no alinhamento da Rua Xingú, a 9,21m (nove metros e vinte e um centímetros) da divisa com a chácara 17. Deste segue em sentido horário com azimute de 178º23'42" numa distância de 4,06m (quatro metros e seis centímetros) de extensão confrontando com a Rua Xingú até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 258º37'19" numa distância de 20,09m (vinte metros e nove centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 222º28'24" numa distância de 52,57m (cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 4, confrontando do vértice 2 ao vértice 4 com área remanescente de propriedade da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM (chácara 16); neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

azimute de 316°17'02" numa distância de 4,01 (quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com área de domínio público municipal até o vértice 7; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°28'24" numa distância de 53,61m (cinquenta e três metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice 8; neste deflete à direita e segue com azimute de 78°37'19" numa distância de 22,09m (vinte e dois metros e nove centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 7 ao vértice inicial 1 com área remanescente de propriedade da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM (chácara 16), fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - o perímetro descrito perfaz uma área de 296,71m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

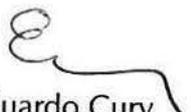
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 057593-2/04.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de março de 2005.

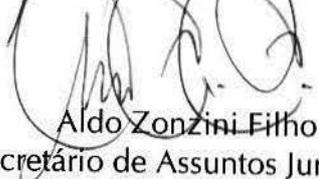
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras e Habitação

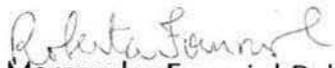


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

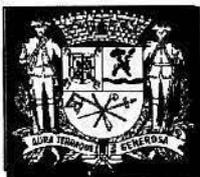


Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de terra a ser declarada de utilidade pública para implantação de coletor de esgotos sanitários.

**01- IMÓVEL:** - Área de terra.

**02 - PROPRIEDADE:** - Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - R. Xingú – Vila Luchetti.

**04 - SITUAÇÃO:** - A área está situada entre a Rua Xingú, área remanescente de propriedade da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM(chácara 16) e área de domínio público municipal.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular, com declividade e com vegetação.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição inicia-se no vértice 1 (coordenadas N: 7.431.672,1023 e E: 410.014,2720) situado no alinhamento da Rua Xingú, a 9,21 m (nove metros e vinte e um centímetros) da divisa com a chácara 17. Deste segue, em sentido horário, com azimute de 178°23'42" numa distância de 4,06 m (quatro metros e seis centímetros) de extensão confrontando com a Rua Xingú até o vértice 2; neste deflete a direita e segue com azimute de 258°37'19" numa distância de 20,09 m (vinte metros e nove centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete a esquerda e segue com azimute de 222°28'24" numa distância de 52,57 m (cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 4, confrontando do vértice 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

ao vértice 4 com área remanescente de propriedade da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM(chácara 16) ; neste deflete a direita e segue com azimute de  $316^{\circ}17'02''$  numa distância de 4,01 m (quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com área de domínio público municipal até o vértice 7; neste deflete a direita e segue com azimute de  $42^{\circ}28'24''$  numa distância de 53,61 m (cinquenta e três metros e sessenta e um centímetro) de extensão até o vértice 8; neste deflete a direita e segue com azimute de  $78^{\circ}37'19''$  numa distância de 22,09 m (vinte e dois metros e nove centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 7 ao vértice inicial 1 com área remanescente de propriedade de Urbanizadora Municipal S/A – URBAM(chácara 16), fechando o perímetro.

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 296,71 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 10 de março de 2005.

**Engº Carlos Benedito Carnevalli**  
**Supervisor de Cálculos e Sistemas**

  
**Engº Claudio Henrique M. Mendes**  
**Divisão de Infra-estrutura**